



DECRETO Nº. 108/2014

**ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÍDER/MT.**

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, Sr. Nilson José dos Santos no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o horário de funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura, sendo: Paço Municipal; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Ação Social, no período de **08 de dezembro de 2014 à 09 de janeiro de 2015**.

§ 1º - O horário de expediente ao público e expediente interno de que trata o caput do presente artigo será de segunda a sexta-feira a partir das **07h00min**, finalizando às **13h00min** pelo período exposto no artigo 1º;

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer deverá respeitar o calendário escolar;

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico obedecerá aos seguintes horários de funcionamento: de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min **pelo período exposto no artigo 1º**;

Art. 2º - Não estão incluídos neste decreto os setores considerados essenciais na Administração Pública Municipal, os quais continuarão suas atividades dentro dos horários habituais;

Art. 3º - Não Haverá expediente nos dias **24, 25, 26 e 31** de dezembro de 2014 e nos dias **01 e 02** de janeiro de 2015 **para os órgãos elencados no art. 1º**;

Art. 4º - Nos dias **24 e 31** de dezembro de 2014 a Secretaria Municipal de Saúde obedecerá ao seguinte horário de funcionamento: início às **07h00min** finalizando às **12h00min**, não havendo expediente nos dias **25, 26, 01 e 02**;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL